

LEI ORDINÁRIA Nº 348

de 30 de dezembro de 1966

Revoga a Lei Municipal nº 338, de 2/12/66, que atualizava os vencimentos dos funcionários fixos e dos inativos da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica revogada a Lei Municipal nº 338, de 2 de dezembro de 1966, que atualizava os vencimentos dos funcionários fixos e dos inativos da Prefeitura, a partir de 1º de janeiro de 1967.

Art. 2º.. Os funcionários fixos e inativos da Prefeitura continuarão percebendo o estabelecido na Lei Municipal nº 326, de 2 de julho de 1966.

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de dezembro de 1966.

José Babosa Batista **Prefeito Municipal**

Walfredo Fonseca **Secretário**

Lei Ordinária Nº 348/1966 - 30 de dezembro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em